



## RESOLUÇÃO 003/2026 de 30 de março de 2026

**"Dispõe sobre concessão de gratificação a servidores públicos e/ou empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul De Minas - CISLAGOS."**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul De Minas – CISLAGOS, ROSIEL DE LIMA, e a Secretária Executiva, Marivalda Tobias, usando das atribuições e das que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder gratificação por função para o empregado público, Edson Nogueira Luz Filho, cargo Gerente de contratos administrativos, CPF: 083.271.856-40, matrícula 1014.

**Art. 2º.** A Concessão de gratificação temporária será fixada no valor de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratual e CTPS do empregado público gratificado, nos termos da Cláusula 31 do Protocolo de Intenções.

**§1º.** A gratificação concedida será paga para a realização das seguintes funções:

- a) Governança, compliance e padronização de procedimentos
- b) Desenvolver e implementar normas internas, manuais e fluxos de trabalho relacionados às contratações públicas;
- c) Atuar na implementação de práticas de governança e compliance em licitações e contratos;
- d) Identificar, avaliar e mitigar riscos administrativos e jurídicos nos processos de contratação;
- e) Assegurar a aderência às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e entendimentos dos órgãos de controle.
- f) Gestão avançada de contratos administrativos
- g) Exercer a função de gestor de contratos, com responsabilidade pela execução contratual;



**CISLAGOS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS  
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298  
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234  
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

- h) Coordenar e orientar fiscais de contrato;
  - i) Promover revisões, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
  - j) Aplicar penalidades administrativas decorrentes de inadimplemento contratual.
  - l) Condução de processos administrativos sancionatórios
  - m) Instaurar, instruir e conduzir processos administrativos para apuração de infrações contratuais;
  - n) Elaborar decisões técnicas relativas à aplicação de sanções administrativas;
  - o) Promover a rescisão contratual quando cabível, com fundamentação técnica e legal.
- §2º.** A referida gratificação não incorporará aos vencimentos do empregado público.
- §3º.** Em caso de afastamentos legais, o empregado público, fará jus à gratificação.
- §4º** A concessão de gratificação será com efeitos financeiros a partir do mês de março/2026.
- §5º.** O empregado público não poderá cumular gratificações, mesmo quando designado para mais de uma função de confiança.

**Art. 3º.** A gratificação concedida será por tempo indeterminado, e está atrelada ao efetivo exercício das funções descritas no art. 2º, por interesse do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas.

**Art. 4º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**P.R.C.**

Alfenas, 30 de março de 2026.



**CISLAGOS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS  
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298  
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234  
CEP 37130-000 - Alfenas - MG



Documento assinado digitalmente

MARIVALDA CEZARIO DOS SANTOS TOBIAS

Data: 30/03/2026 20:36:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Marivalda Tobias**  
**Secretária Executiva DO CISLAGOS**

ROSIEL DE  
LIMA:04320720636

Assinado de forma  
digital por ROSIEL DE  
LIMA:04320720636

**ROSIEL DE LIMA**  
**PRESIDENTE DO CISLAGOS**